

PROJETO DE LEI Nº 3077/2024

EMENTA:
INSTITUI O "MEMORIAL JORGE AMADO" E DECLARA O ACERVO DA OBRA ARTÍSTICA E CULTURAL PRODUZIDA PELO ESCRITOR, CONTISTA, CRONISTA E JORNALISTA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Autor(es): Deputado MÁRCIO CANELLA

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:
RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Rio de Janeiro, a obra artística e cultural produzida pelo escritor, contista, cronista e jornalista **Jorge Leal Amado de Faria**, mais conhecido por **Jorge Amado**, com a finalidade de preservar seu legado histórico e cultural no seio da população fluminense.

Parágrafo único - O acervo da obra artística e cultural ora tombada como bem imaterial do Estado será devidamente catalogado com cópias e registrado no formato e mídias em que estiver disponível, sob o título de "**Memorial Jorge Amado**" junto ao Arquivo Estadual "**Memórias da Cultura do Rio de Janeiro**", a ser criado de forma integrada ao Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio de Janeiro, ou a outro arquivo e registro similar mantido pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC ou outro órgão estadual equivalente.

Art. 2º - A presente declaração como bem imaterial do Estado e o respectivo registro do acervo cultural não implica em qualquer restrição ou usurpação aos direitos autorais da obra transmitidos aos sucessores do artista, não redundando em qualquer gravame, óbice ou eventual direito do Estado sobre a autoria intelectual da obra e os direitos dela decorrentes.

Parágrafo único - O registro do acervo artístico e cultural se dará exclusivamente para fins de preservação ou proteção da obra artística considerada como bem imaterial, sendo vedada ao Estado qualquer exploração gratuita ou onerosa da obra arquivada, salvo expressa autorização de seus titulares e nos exatos termos autorizados por escrito pelos mesmos, ressalvada a exposição pública no ambiente físico ou virtual do próprio Arquivo Estadual ou em exposições pontuais realizadas pelo Estado de forma itinerante para fins exclusivos de divulgação da própria obra artística e de sua importância na história de nossa cultura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 28 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO CANELLA
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Jorge Leal Amado de Faria, mais conhecido por **Jorge Amado**, nascido na cidade de Itabuna - BA em 10 de agosto de 1912, foi um escritor, contista, cronista e jornalista brasileiro, considerado um dos mais famosos e traduzidos escritores brasileiros de todos os tempos, sendo o autor brasileiro mais adaptado para o cinema, teatro e televisão. É responsável por sucessos como Dona Flor e Seus Dois Maridos, Tenda dos Milagres, Tieta do Agreste, Gabriela, Cravo e Canela e Tereza Batista Cansada de Guerra. Sua obra literária – 49 livros, ao todo – também já foi tema de escolas de samba por todo o território nacional, sendo traduzida para 80 países, em 49 idiomas, bem como em braille e em fitas gravadas para deficientes visuais.

A sua obra é uma das mais significativas da moderna ficção brasileira, sendo voltada essencialmente às raízes nacionais. São temas constantes nela os problemas e injustiças sociais, o [folclore](#), a [política](#), as [crenças](#), as tradições e a sensualidade do povo brasileiro, contribuindo assim para a divulgação deste aspecto do mesmo. Em seu estilo principal - o romance ficcional, não há paralelo no Brasil que se compare a Jorge Amado, que teve sua obra foi reconhecida com o Prêmio Camões em 1994.

Jorge Amado morreu na cidade de Salvador - BA em 06 de agosto de 2001, aos 88 anos de idade, deixando um verdadeiro legado artístico que não pode ser negado às gerações seguintes. Em razão disso, a inclusão do acervo público de sua obra como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio de Janeiro visa preservar essa memória cultural relevante para o nosso Estado, divulgando a sua obra para as futuras gerações e ressaltando a sua importância na história cultural de nosso Estado. Por tais motivos, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20240303077	Autor	MÁRCIO CANELLA
Protocolo	13748	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	28/02/2024	Despacho	28/02/2024
Publicação	29/02/2024	Republicação	




Comissões a serem distribuídas

01.:Constituição e Justiça

02.:Cultura

03.:Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3077/2024

PROXIMO >>		<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	
Cadastro de Proposições				Data Public Autor(es)		
▼ Projeto de Lei						
▼ 20240303077						
 		▼ INSTITUI O "MEMORIAL JORGE AMADO" E DECLARA O ACERVO DA OBRA ARTÍSTICA E CULTURAL PRODUZIDA PELO ESCRITOR, CONTISTA, CRONISTA E JORNALISTA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. => 20240303077 => {Constituição e Justiça Cultura Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle }.			29/02/2024	Márcio Canella
		Distribuição => 20240303077 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20240303077 => Parecer:				
PROXIMO >>		<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	

